



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO 02/2010

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL A REPASSAR SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SHALON (RÁDIO SHALON FM) DE JOÃO PINHEIRO-MG. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

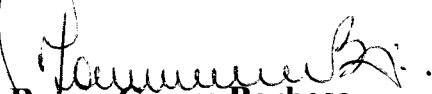
A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG. por seus representantes aprovou, e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Autoriza o Presidente da Câmara Municipal de João Pinheiro - MG., a repassar mensalmente, do mês de março ao mês dezembro de 2010, a Associação Comunitária Shalon (Rádio Shalon FM), CNPJ 20.583.779/000-22 com sede nesta cidade, a importância de R\$1.100,00 (hum mil e cem reais).

Art. 2º - A RÁDIO SHALON FM beneficiada com os repasses mensais citados no Art. 1º da presente resolução, em contrapartida divulgará notícias e matérias de interesse da Câmara Municipal, especialmente de caráter institucional, educativo, cultural, e de utilidade pública.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor após sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de março de 2010.


Rohan Gomes Barbosa
Presidente

Publicada no Quadro de Publicações da Câmara
Em 12/03/2010



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO 02/2010

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL A REPASSAR SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SHALON (RÁDIO SHALON FM) DE JOÃO PINHEIRO-MG. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG. por seus representantes aprovou, e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Autoriza o Presidente da Câmara Municipal de João Pinheiro - MG., a repassar mensalmente, do mês de março ao mês dezembro de 2010, a Associação Comunitária Shalon (Rádio Shalon FM), CNPJ 20.583.779/000-22 com sede nesta cidade, a importância de R\$1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 2º - A RÁDIO SHALON FM beneficiada com os repasses mensais citados no Art. 1º da presente resolução, em contrapartida divulgará notícias e matérias de interesse da Câmara Municipal, especialmente de caráter institucional, educativo, cultural, e de utilidade pública.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor após sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de março de 2010.


Rohan Gomes Barbosa
Presidente

Publicada no Quadro de Publicações da Câmara
Em 12/03/2010